

OF. 1744-15/05/09

PROTOCOLO Nº 0827/2009

DATA: 06/abril/2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 055 /2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 145.640,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009”.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV.*
 MÉRITOS TEMÁTICOS;
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	11 / 05 / 09
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	11 / 05 / 09
2ª Discussão e Votação	Em	12 / 05 / 09
Aprovado em Redação Final	Em	15 / 05 / 09
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº <i>2453</i>	Sancionada	Em 18 / 05 / 2009
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1281	Em 19 / 05 / 09

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PROJETO DE LEI Nº 055/2009
De 31 de março de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de ~~de~~ **R\$ 145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)** no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2009, de acordo com o disposto no Título V – Dos Créditos Adicionais, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – FUNDO DE MAN. DES.DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO
01 – FUNDEB
12.361.047.2131 – Manter o Fundeb 40% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.40.41.00- Contribuições.....R\$ 107.140,00
Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%
12.365.047.2303 – Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.40.41.00-Contribuições.....R\$ 38.500,00
Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%
Total de suplementações.....R\$ 145.640,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – FUNDO DE MAN. DES.DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO
01 – FUNDEB
12.361.047.2131 – Manter o Fundeb 40% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.43.00-23905 – Subvenções.....R\$ 79.380,00
Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%



Projeto de Lei

Campo Mourão

fl. nº

Cidade Escola



Campo Mourão

Paraná Brasil

Política Municipal de Planejamento

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00-24357 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 31.260,00
Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%
12.365.047.2303 – Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.43.00-24659 – Subvenções.....R\$ 35.000,00
Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%

Total de reduções.....R\$ 145.640,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 31 de março de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



Campo Mourão

fl. nº

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2009

AO DATA Assessor Jurídico..
em, 06/04/09



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ **145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscientos e quarenta reais)** no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009".

O presente projeto tem por objetivo a criação de rubricas orçamentárias para liberação de recursos através de "Contribuição" às Associações de Pais e Professores das escolas da Rede Municipal de Ensino, para execução do Programa Municipal de Descentralização de Recursos e Decisões, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº 23 que alterou a Lei nº 1553 de 30 de julho de 2002, permitindo assim a utilização dos recursos para

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 0627 12009

CAMPO MOURÃO 06/04/09 HORA 15:59

gleni
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Projeto de Lei

Campo Mourão

fl. nº

Cidade Escola



Campo Mourão

Paraná Brasil

cobertura de Despesas Correntes (Material de Consumo, Serviços de Terceiros de Pessoa Física e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica) e Despesas de Capital (Equipamentos e Materiais Permanentes).



Diante do exposto e considerando a importância deste programa às Unidades de Ensino, visto que contribui para conservação das instalações físicas e aquisição de materiais de apoio pedagógico, o que melhora a qualidade do ensino ofertado, e considerando que o decreto que regulamenta o referido programa determina que a solicitação do recurso deve ser efetuada até o dia 30 de abril, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria e aprovação em **regime de urgência**.

Campo Mourão, 31 de março de 2009.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL - a Comissão de Finanças e
Orçamentos -
em 04/05/09

PARECER Nº. 260 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 055/2009

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 055/2009, exposto em 03 (três) artigos, que **“autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais) no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009”**, em regime de urgência.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1041 12009
CAMPO MOURÃO 30/04/09 HORA 13:40

PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 06 de Abril de 2009. No dia 20 de Abril do corrente, foi repassado para análise desta Assessoria Jurídica.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

O Autor traz em sua Mensagem Justificativa que o Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo o repasse de recursos para Associações de Pais e Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para execução do Programa Municipal de Descentralização de Recursos e Decisões, conforme permite o Projeto de Lei nº. 023/2009, já aprovado por este Legislativo.

O pedido de Abertura de Crédito Especial tem respaldo na Lei Federal nº. 4.320/64 - Art. 43, § 1º, inciso III, *in verbis*:

“Art. 43 – a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei;”

O presente Projeto de Lei atende à esta norma, eis que para suplementar uma rubrica reduz os valores de outra, cumprindo assim com os requisitos legais.

6



Isto posto, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável
à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 29 de abril de 2009.



Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 055/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR BETO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 055/2009 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 145.640,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional especial sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O Projeto em tela tem por objetivo a criação de rubricas orçamentárias para liberação de recursos através de Contribuição às Associações de Pais e Professores das escolas da Rede Municipal de Ensino, para execução do Programa Municipal de Descentralização de Recursos e Decisões, tendo em a aprovação do Projeto de Lei nº 23 que alterou a Lei nº 1553 de 30 de julho de 2002.

Concluídos os estudos, verificado que tal providência é regada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 5 de maio de 2009.


HELTON BORGES


BETO VOIDELO
Relator


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 0827/2009

PROJETO DE LEI Nº 055/2009

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
05 05 08	Finanças e Orçamento	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11 05 08	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
12 05 08	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:

/ /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:

/ /

PUBLICAÇÃO:

/ /

ARQUIVAMENTO:

/ /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Erado			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 55/2009

Autoria: Executivo Municipal

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seus artigos 10, 29 e 30
c/c com o art. 204 do Regimento Interno, cabe – me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 15 de maio de 2009.


Amanda Helena da Silva

Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 55/2009

De 06 de abril de 2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 145.640,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscientos e quarenta reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2009, de acordo com o disposto no Título V – Dos Créditos Adicionais, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – FUNDO DE MAN. DES.DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO

01 – FUNDEB

12.361.047.2131 – Manter o Fundeb 40% - Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.40.41.00- Contribuições.....R\$ 107.140,00

Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%

12.365.047.2303 – Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.40.41.00-Contribuições.....R\$ 38.500,00

Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%

Total de suplementações.....R\$ 145.640,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – FUNDO DE MAN. DES.DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO

01 – FUNDEB

12.361.047.2131 – Manter o Fundeb 40% - Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.50.43.00-23905 – Subvenções.....R\$ 79.380,00

Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.52.00-24357 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 31.260,00

Fonte de recursos: 1102 - FUNDEB 40%

12.365.047.2303 - Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.50.43.00-24659 - Subvenções.....R\$ 35.000,00

Fonte de recursos: 1102 - FUNDEB 40%

Total de reduções.....R\$ 145.640,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 1.744/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 153/07** - "Altera o artigo 1º da Lei nº. 1349, de 21 de dezembro de 2000, que concede transporte coletivo urbano gratuito aos estudantes do ensino infantil, fundamental, médio e superior, de autoria do Vereador Isidorio da Silva Moraes.
- 008/09** - "Dispõe sobre a remessa, o depósito legal e a guarda de obras culturais à Biblioteca Pública Municipal Professor Egydio Martello", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 019/09** - "Dispõe no Município o Arquiteto da Família", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 055/09** - "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009", de autoria do Poder Executivo.
- 059/09** - "Dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do Município, e dá outras providências", de autoria do Vereador José Pochapski.

Respeitosamente,

Dr. ~~Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



Edição nº 1281 de 19 / Maio / 2009.

Página nº -01-

LEI Nº 2453

De 18 de maio de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2009, de acordo com o disposto no Título V – Dos Créditos Adicionais, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – FUNDO DE MAN. DES.DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO

01 – FUNDEB

12.361.047.2131 – Manter o Fundeb 40% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.40.41.00-

Contribuições.....R\$ 107.140,00

Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%

12.365.047.2303 – Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.40.41.00-

Contribuições.....R\$ 38.500,00

Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%

Total de suplementações.....R\$ 145.640,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – FUNDO DE MAN. DES.DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO

01 – FUNDEB

12.361.047.2131 – Manter o Fundeb 40% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.50.43.00-23905 – Subvenções.....R\$ 79.380,00

Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.52.00-24357 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 31.260,00

Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%

12.365.047.2303 – Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.50.43.00-24659 – Subvenções.....R\$ 35.000,00

Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%

Total de reduções.....R\$ 145.640,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 18 de maio de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**

José Luiz Gurgel - **Procurador-Geral**

Fábio Gaspar Mello - **Secretário de Planejamento**



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
 Cidade Escola



Campo Mourão
 Paraná

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
 DO MUNICÍPIO Nº 1283/2009

DE 25/05/2009

LEI Nº 2453

De 18 de maio de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 145.640,00** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2009, de acordo com o disposto no Título V – Dos Créditos Adicionais, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – FUNDO DE MAN. DES. DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO
 01 – FUNDEB
 12.361.047.2131 – Manter o Fundeb 40% - Ensino Fundamental
 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 107.140,00
 Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%
 12.365.047.2303 – Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil
 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 38.500,00
 Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%
Total de suplementações R\$ 145.640,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a seguinte codificação:

11 – FUNDO DE MAN. DES. DA ED. BÁSICA E VAL. DOS PROF. EDUCAÇÃO
 01 – FUNDEB
 12.361.047.2131 – Manter o Fundeb 40% - Ensino Fundamental
 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.43.00-23905 – Subvenções R\$ 79.380,00
 Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%
 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



2.453/2009

CAMPOMOURÃO

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná

2010 BRASILIA DE ALUMNOS

4.4.90.52.00-24357 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 31.260,00

Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%

12.365.047.2303 – Manter o FUNDEB 40% - Educação Infantil

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.50.43.00-24659 – Subvenções.....R\$ 35.000,00

Fonte de recursos: 1102 – FUNDEB 40%

Total de reduções.....R\$ 145.640,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 18 de maio de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br